



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
25ª Sessão Ordinária - 02/09/2025
Presidente: MIRA

MOÇÃO Nº 341/2025

Moção de Congratulações e Louvor aos Deputados Estaduais Andréa Werner (PSB) e Guilherme Cortez (PSOL), pela promulgação da Lei nº 18.182, de 21 de agosto de 2025, que institui garantias e adaptações para crianças com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar do Estado de São Paulo.

Destinatário: Deputados Estaduais Andréa Werner (PSB) e Guilherme Cortez (PSOL).

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Congratulações e Louvor enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Ibitinga – SP, por meio de seus representantes legais, tem a honra de apresentar a presente **Moção de Congratulação** aos Deputados Estaduais **Andréa Werner (PSB)** e **Guilherme Cortez (PSOL)**, em razão da promulgação da **Lei nº 18.182, de 21 de agosto de 2025**, que institui importantes garantias para crianças com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar do Estado de São Paulo.

A referida legislação, de autoria dos parlamentares supracitados, representa um **avanço significativo na promoção da acessibilidade e da inclusão educacional** para estudantes neurodivergentes, assegurando-lhes condições de aprendizado respeitadas, dignas e adaptadas às suas necessidades.

Dentre os dispositivos mais relevantes da nova lei, destacam-se:

1. **Direito de levar alimentação própria:** crianças com seletividade alimentar, alergias ou outras condições específicas poderão trazer seu próprio alimento para consumo no ambiente escolar, mediante apresentação de laudo médico e orientações pertinentes.
2. **Sensibilidade nos pés:** alunos com essa condição poderão transitar descalços ou utilizando apenas meias dentro das dependências escolares, respeitando o conforto físico necessário.
3. **Sinais sonoros adaptados:** os tradicionais sinais sonoros ou musicais (como o toque do recreio ou da entrada/saída das aulas) deverão ser substituídos por sons ajustados quanto ao volume e à duração, evitando incômodos sensoriais ou crises em alunos com hipersensibilidade auditiva.

Essa iniciativa legislativa demonstra o **compromisso dos Deputados Andréa Werner e Guilherme Cortez com a educação inclusiva**, promovendo adaptações concretas que valorizam a singularidade dos estudantes e reafirmam o direito de todos a um **ambiente escolar acolhedor e equitativo**.

Por tudo isso, esta Casa de Leis manifesta seu **reconhecimento e apreço** por essa relevante conquista, que fortalece o desenvolvimento inclusivo e democrático no Estado de São Paulo.



Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 01 de setembro de 2025.

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2586-EFCE-BC18-5D9A



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2586-EFCE-BC18-5D9A